



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Define o Qualis mínimo para as submissões/aceites e a forma de entrega da documentação necessária para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) pelo PPGV, nas defesas realizadas a partir do ano de 2023:

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 31 de outubro de 2022 (Ata 15/22), resolve:

Art. 1º Os critérios de submissões/aceites dos artigos para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) do PPGV nas defesas de dissertações de mestrado e teses de doutorado que ocorrerem a partir do ano de 2023, inclusive, serão os seguintes:

I - Somente serão consideradas para homologação pelo Colegiado, dissertações cujos resultados tenham sido submetidos para publicação, como autor principal, em pelo menos um periódico indexado (Considerando o Qualis vigente no site da CAPES no ano de ingresso):

- a) A1, A2, B1 ou B2 - para os alunos ingressantes antes de 2021;
- b) A1, A2 ou B1 - para os alunos ingressantes em 2021 e 2022;
- c) A1, A2, A3 ou A4 - para os alunos ingressantes a partir de 2023, inclusive.

II - Somente serão consideradas para homologação pelo Colegiado, teses cujos resultados tenham sido aceitos para publicação, como autor principal, em pelo menos um periódico indexado (Considerando o Qualis vigente no site da CAPES no ano de ingresso):

- a) A1, A2, B1 ou B2 - para os alunos ingressantes antes de 2021;
- b) A1, A2 ou B1 - para os alunos ingressantes em 2021 e 2022;
- c) A1, A2, A3 ou A4 - para os alunos ingressantes a partir de 2023, inclusive.

III - Serão consideradas para homologação pelo Colegiado as dissertações e teses cujos resultados tenham gerado depósito de patentes, por meio da CIT/UFPEL. Como comprovação, deverá ser apresentada cópia do "Protocolo de Depósito do Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT", do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), contendo o Número do Processo.

Art. 2º Os critérios de entrega das dissertações/teses e da documentação necessária para a homologação dos títulos de Mestre(a) e Doutor(a) pelo PPGV, nas defesas realizadas a partir do ano de 2023, inclusive, serão os seguintes:

I - Os alunos de mestrado/doutorado deverão enviar por e-mail para a secretaria do Programa a seguinte documentação (os documentos originais devem ser digitalizados coloridos e de forma adequada, não sendo aceitas fotografias, por exemplo):

- a) Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma original da graduação (para o mestrado e doutorado) e do mestrado (para o doutorado);
- b) Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação (RG) original (será aceito apenas o RG, não sendo possível o envio de qualquer outro documento de identificação);
- c) Cópia digitalizada da certidão original mais recente (nascimento ou casamento);
- d) Documento de encaminhamento do trabalho (disponível na página do Programa) assinado pelo orientador;

- e) Formulário para publicação online (disponível na página do Programa) assinado pelo discente;
- f) Comprovante da submissão do artigo (mestrado), do aceite do artigo (doutorado), ou Protocolo de depósito no INPI (patente), conforme informações disponíveis no Art. 1º desta Instrução Normativa;
- g) Dissertação/tese, em PDF, com a ficha catalográfica e formatada de acordo com as normas do PPGV e da UFPel (quando envolver experimentação animal deverá conter no anexo o documento de aprovação da Comissão de Ética).

II - Os alunos de mestrado/doutorado deverão encaminhar a documentação pelo menos dez dias antes da data prevista para a realização da próxima reunião do Colegiado (as reuniões são realizadas depois do dia 20 de cada mês, então, enviando a documentação até o dia 10, entra na reunião do mês).

III - Os membros do Colegiado, titulares e suplentes, receberão os trabalhos para análise de acordo com a ordem de chegada ao e-mail do Programa, em regime de rodízio, para que todos tenham a possibilidade de avaliar os trabalhos apresentados para homologação. Os representantes discentes não participarão das avaliações.

IV - No caso de constatação de problemas, o aluno será avisado e deverá corrigir a formatação e realizar uma nova submissão ao Colegiado. O novo documento submetido será analisado pelo mesmo membro que realizou a avaliação inicial.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Instruções Normativas:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 07, DE 29 DE MAIO DE 2017
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 11, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNA DA ROSA CURCIO